

LEI Nº 431

SUMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Ncr\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros novos) mensais.

Artigo 2º - Destina-se a presente importância para o pagamento de aluguel da casa do Exator Federal e do Delegado de Policia, tendo como base o salário mínimo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,
28 de agosto de 1969.*

PRESIDENTE

SECRETARIO.